

**MINISTÉRIO DA MARINHA**

Estado-Maior da Armada

**Portaria n.º 741/73**  
de 26 de Outubro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater ao efectivo dos navios da Armada, a partir de 17 de Outubro de 1973, o N. R. P. Pico.

Ministério da Marinha, 15 de Outubro de 1973. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

=====

**MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
E DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

**Portaria n.º 742/73**  
de 26 de Outubro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional, que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 944, de 28 de Março de 1969, sejam criados cursos de ensino básico de português nas seguintes localidades da área consular de Estugarda, Alemanha:

Backnang;  
Boll;  
Karlsruhe;  
Mannheim;  
Mittelstadt;  
Renningen;  
Reutlingen;  
Wangen.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional, 17 de Outubro de 1973. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel de Medeiros d'Espiney Patrício*. — O Ministro da Educação Nacional, *José Veiga Simão*.

=====

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS**

Junta Autónoma de Estradas

**Decreto n.º 557/73**  
de 26 de Outubro

Tendo em vista as disposições do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 680/70, de 31 de Dezembro;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta Autónoma de Estradas a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção da ponte sobre o rio Lima, em Ponte de Lima, na estrada nacional n.º 201, pela importância de 27 046 650\$.

Art. 2.º — 1. O encargo resultante da execução do contrato referido no artigo anterior não poderá em cada ano exceder as seguintes quantias:

Em 1973 .....	2 800 000\$00
Em 1974 .....	7 600 000\$00
Em 1975 .....	16 646 650\$00

2. A importância fixada para o ano seguinte será acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecede.

*Marcello Caetano — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias — Rui Alves da Silva Sanches.*

Promulgado em 22 de Outubro de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

-----

Direcção-Geral dos Edifícios  
e Monumentos Nacionais

**Decreto n.º 558/73**  
de 26 de Outubro

Tendo em vista as disposições do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato referente à elaboração e fornecimento dos estudos técnicos necessários aos arranjos exteriores e aquisição e instalação do mobiliário e equipamento especial do edifício para todos os departamentos da Direcção-Geral do Serviço Meteorológico Nacional, em Lisboa, no Aeroporto da Portela, pela importância de 413 520\$.

Art. 2.º O encargo resultante da execução do contrato, referido no artigo anterior, não poderá, em cada ano, exceder as seguintes quantias:

1. Em 1973 — 41 352\$.
2. Em 1974 — 372 168\$.
3. A importância fixada para o último ano será acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecede.

*Marcello Caetano — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias — Rui Alves da Silva Sanches.*

Promulgado em 4 de Outubro de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

-----

Direcção-Geral das Construções Hospitalares

**Decreto n.º 559/73**  
de 26 de Outubro

Tendo em vista as disposições do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968;